



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

“INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirarema;

CONSIDERANDO ainda, a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA do Município de Ibirarema, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I – realizar estudo para a compreensão do OCA;

II – levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III – identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os orçamentos exclusivo e não exclusivo;

IV – realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;

V – consolidar e unificar informações levantadas em relatórios do OCA;

VI – apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º O Comitê será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social;

II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Esporte;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê de Apuração do OCA será o servidor responsável pelo cadastro de informações junto a plataforma do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 4º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA no Município de Ibirarema é considerada serviço público relevante e, não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de julho de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete